



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
GABINETE (CANOAS)

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 11/2025 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 23 de junho de 2025.

EDITAL Nº 31/2025 - GAB-CAN
RETIFICAÇÃO 2

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – Campus Canoas, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital – Apoio aos Servidores Efetivos em Apresentação de Trabalhos em Eventos, Representando o Campus Canoas.

ONDE SE LÊ:

3 DO CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Publicação do edital	13/06/2025
Período para envio da proposta no campus	16/06/2025 a 13/10/2025
Análise das propostas pela CIEPE Local - Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão	Até 20/10/2025
Divulgação da classificação e dos resultados parciais das propostas aprovadas	Até 21/10/2025
Envio de recursos quanto ao resultado parcial	1 dia após a publicação do referido resultado parcial
Divulgação de todas as propostas aprovadas	27/10/2025
Período de execução (levando em consideração o primeiro dia do evento)	01/07/2025 a 10/12/2025
Prestação de contas	Até 10 (dez) dias após o último dia do evento

LEIA-SE:

3 DO CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Publicação do edital	13/06/2025

Período para envio da proposta no campus	16/06/2025 a 13/10/2025
Análise das propostas pela Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Até 20/10/2025
Divulgação da classificação e dos resultados parciais das propostas aprovadas	Até 21/10/2025
Envio de recursos quanto ao resultado parcial	1 dia após a publicação do referido resultado parcial
Divulgação de todas as propostas aprovadas	27/10/2025
Período de execução (levando em consideração o primeiro dia do evento)	01/07/2025 a 10/12/2025
Prestação de contas	Até 10 (dez) dias após o último dia do evento

ONDE SE LÊ:

4.9 O solicitante poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação, encaminhando e-mail com justificativa para a Chefia de Gabinete do Campus Canoas, a qual encaminhará a solicitação à CIEPE Local.

LEIA-SE

4.9 O solicitante poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação, encaminhando e-mail com justificativa para a Chefia de Gabinete do Campus Canoas, a qual encaminhará a solicitação à **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**.

ONDE SE LÊ:

5.1 As solicitações de auxílio financeiro à apresentação de trabalhos em eventos, após serem recebidas por meio de submissão do formulário eletrônico (item 4.2), serão encaminhadas para análise da CIEPE Local do Campus Canoas.

5.2 A análise das propostas submetidas será realizada pela CIEPE Local do Campus Canoas, considerando os documentos recebidos e a pontuação dos itens estabelecida no Anexo II deste edital.

5.3 Compete à CIEPE Local do Campus Canoas avaliar as solicitações de auxílio, e à Chefia de Gabinete do Campus Canoas, publicar o resultado da avaliação com a classificação final das propostas aprovadas, conforme cronograma deste edital.

5.4 Cada servidor poderá participar com apenas uma proposta neste edital, respeitando o previsto no item 2.3.3.

5.5 As propostas serão analisadas por ordem de chegada.

5.6. O processo de análise seguirá os critérios descritos no Anexo II deste edital.

5.7 Em caso de empate no total de pontos obtidos pelas propostas, dar-se-á preferência, sucessivamente, à proposta:

- a) cujo publicação tenha a participação de discente;
- b) cujo publicação tenha participação de outros servidores;
- c) que se trate de apresentação de trabalho em evento nacional;
- d) que se trate de apresentação de trabalho em evento regional;
- e) cujo proponente tenha maior tempo de efetivo exercício no IFRS, contado em dias.

5.8. O servidor acompanhante do discente menor de idade terá classificação prioritária da sua solicitação caso o discente seja contemplado no Edital de Auxílios a discentes do IFRS Campus Canoas.

5.9 A classificação, com a relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente edital, será divulgada no link “Documentos” – “Editais” do IFRS Campus Canoas (<https://ifrs.edu.br/canoas>).

5.10 Com base nos documentos apresentados e na análise realizada pela CIEPE Local, o servidor que não atender aos requisitos necessários, previstos neste edital, terá a sua solicitação desclassificada.

5.11 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado parcial, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no cronograma deste edital. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente via e-mail à Chefia de Gabinete do Campus Canoas (gabinete@canoas.ifrs.edu.br), com base no Anexo VI, identificando no assunto “Recurso ao Edital de apoio a servidores”.

LEIA-SE:

5.1 As solicitações de auxílio financeiro à apresentação de trabalhos em eventos, após serem recebidas por meio de submissão do formulário eletrônico (item 4.2), serão encaminhadas para análise da **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**.

5.2 A análise das propostas submetidas será realizada pela **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, considerando os documentos recebidos e a pontuação dos itens estabelecida no Anexo II deste edital.

5.3 Compete à **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação** avaliar as solicitações de auxílio, e à Chefia de Gabinete do Campus Canoas, publicar o resultado da avaliação com a classificação final das propostas aprovadas, conforme cronograma deste edital.

5.4 Cada servidor poderá participar com apenas uma proposta neste edital, respeitando o previsto no item 2.3.3.

5.5 As propostas serão analisadas por ordem de chegada.

5.6. O processo de análise seguirá os critérios descritos no Anexo II deste edital.

5.7 Em caso de empate no total de pontos obtidos pelas propostas, dar-se-á preferência, sucessivamente, à proposta:

- a) cujo publicação tenha a participação de discente;
- b) cujo publicação tenha participação de outros servidores;
- c) que se trate de apresentação de trabalho em evento nacional;
- d) que se trate de apresentação de trabalho em evento regional;
- e) cujo proponente tenha maior tempo de efetivo exercício no IFRS, contado em dias.

5.8. O servidor acompanhante do discente menor de idade terá classificação prioritária da sua solicitação caso o discente seja contemplado no Edital de Auxílios a discentes do IFRS Campus Canoas.

5.9 A classificação, com a relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente edital, será divulgada no link “Documentos” – “Editais” do IFRS Campus Canoas (<https://ifrs.edu.br/canoas>).

5.10 Com base nos documentos apresentados e na análise realizada pela **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, o servidor que não atender aos requisitos necessários, previstos neste edital, terá a sua solicitação desclassificada.

5.11 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado parcial, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no cronograma deste edital. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente via e-mail à Chefia de Gabinete do Campus Canoas (gabinete@canoas.ifrs.edu.br), com base no Anexo VI, identificando no assunto “Recurso ao Edital de apoio a servidores”.

ONDE SE LÊ:

7.1 A prestação de contas deverá ser apresentada à CIEPE Local em até 10 (dez) dias após o último dia do evento por meio de entrega de cópia digitalizada dos seguintes documentos à Chefia de Gabinete do Campus Canoas:

LEIA-SE:

7.1 A prestação de contas deverá ser apresentada à **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação** em até 10 (dez) dias após o último dia do evento por meio de entrega de cópia digitalizada dos seguintes documentos à Chefia de Gabinete do Campus Canoas:

ONDE SE LÊ:

7.5. Cabe à CIEPE Local do campus deliberar sobre a prestação de contas em até 15 (quinze) dias da entrega da documentação.

7.5.1 Em caso de necessidade de adequações apontadas pela CIEPE Local no Formulário de avaliação de prestação de contas (Anexo VIII), o solicitante terá um prazo de 05 (cinco) dias para resolver as pendências apontadas.

7.5.2 Em caso de pendências na prestação de contas, esta será reavaliada pela CIEPE Local, podendo ser encaminhada para novas adequações.

7.5.3 Após a aprovação da prestação de contas, a Chefia de Gabinete encaminhará ofício à Diretoria de Administração, discriminando o montante gasto e solicitando a restituição das despesas.

7.6 O valor do auxílio será depositado na conta corrente do solicitante após a aprovação da prestação de contas pela CIEPE Local de acordo com a disponibilidade financeira da unidade.

7.7 O não atendimento ao previsto neste edital impossibilitará o solicitante de receber o ressarcimento do valor solicitado.

LEIA-SE

7.5. Cabe à **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação** deliberar sobre a prestação de contas em até 15 (quinze) dias da entrega da documentação.

7.5.1 Em caso de necessidade de adequações apontadas pela **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação** no Formulário de avaliação de prestação de contas (Anexo VIII), o solicitante terá um prazo de 05 (cinco) dias para resolver as pendências apontadas.

7.5.2 Em caso de pendências na prestação de contas, esta será reavaliada pela **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, podendo ser encaminhada para novas adequações.

7.5.3 Após a aprovação da prestação de contas, a Chefia de Gabinete encaminhará ofício à Diretoria de Administração, discriminando o montante gasto e solicitando a restituição das despesas.

7.6 O valor do auxílio será depositado na conta corrente do solicitante após a aprovação da prestação de contas pela **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação** de acordo com a disponibilidade financeira da unidade.

7.7 O não atendimento ao previsto neste edital impossibilitará o solicitante de receber o ressarcimento do valor solicitado.

ONDE SE LÊ:

8.2. Os casos omissos serão decididos pela CIEPE Local do Campus Canoas.

8.3. A CIEPE Local do Campus não se responsabilizará pelo financiamento de atividades cujo orçamento exceda o valor previsto neste edital, limitando o seu apoio única e exclusivamente ao valor aprovado.

LEIA-SE:

8.2. Os casos omissos serão decididos pela **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**.

8.3. A **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação** não se responsabilizará pelo financiamento de atividades cujo orçamento exceda o valor previsto neste edital, limitando o seu apoio única e exclusivamente ao valor aprovado.

ONDE SE LÊ:

ANEXO III

À CIEPE Local

LEIA-SE:

ANEXO III

À **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

ONDE SE LÊ:

ANEXO VIII

Observações da CIEPE Local:

Presidente da CIEPE Local do campus

LEIA-SE:

ANEXO VIII

Observações da **Direção-Geral, Direção de Ensino, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação:**

Representante pela Avaliação

(Assinado digitalmente em 23/06/2025 17:23)

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###961#6

Processo Associado: 23361.000273/2025-17

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2025**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **23/06/2025** e o código de verificação: **2fd556d2b4**